

LEI 2.449/2023

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iguatemi nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual com vigência a partir de 01 de março de 2023.

§1º. Fica estabelecido o reajuste em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados.

§2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Legislativo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO